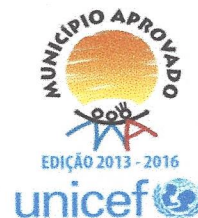




**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOUTOR SEVERIANO**
CNPJ: 08.355.489/0001-26
Rua: Padre Tertuliano Fernandes, 21 –
Centro.
Doutor Severiano/RN – CEP: 59.910-000
Fone: (84) 3356-0002/0004.



LEI MUNICIPAL Nº 484/2017,

Doutor Severiano, 31 de março de 2017.

**Institui nome a ruas Projetadas e dá
outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, no uso de suas atribuições, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **Rua Jodenilson Lima de Castro**, a rua localizada na sede do município, no loteamento São Francisco no sentido leste/oeste começando pelo acesso da Granja Alvorada com os seguinte limites:

Ao leste, com a Granja Alvorada.
Ao oeste, com Rua projetada
Ao norte, com as Quadras nº 07 e 08.
Ao sul, com as Quadras nº 05 e 06.

Art. 2º - Fica denominada **Rua Ana Clécia Bezerra da Costa**, a rua localizada na sede do município, no loteamento São Francisco no sentido leste/oeste com os seguinte limites:

Ao leste, com Rua projetada.
Ao oeste, com Rua projetada
Ao norte, com as Quadras nº 09 e 10.
Ao sul, com as Quadras nº 07 e 08.

Art. 3º - Fica denominada **Rua Costinha Fernandes**, a rua localizada na sede do município, no loteamento São Francisco no sentido leste/oeste com os seguinte limites:

Ao leste, com Rua projetada.
Ao oeste, com Rua projetada
Ao norte, com as Quadras nº 05 e 06.
Ao sul, com as Quadras nº 03 e 04.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOUTOR SEVERIANO**
CNPJ: 08.355.489/0001-26
Rua: Padre Tertuliano Fernandes, 21 –
Centro.
Doutor Severiano/RN – CEP: 59.910-
000
Fone: (84) 3356-0002/0004.



Art. 4º - Fica denominada **Rua Matheus Karyele Queiros de Lima**, a rua localizada na sede do município, no loteamento São Francisco no sentido leste/oeste com os seguinte limites:

Ao leste, com Rua Projetada.
Ao oeste, com Rua projetada.
Ao norte, com terreno de propriedade dos herdeiros do Senhor Dezílio Fernandes.
Ao sul, com as Quadras nº 09 e 10.

Art. 5º - Fica denominada **Rua Antônio Tasso Pereira**, a rua localizada na sede do município, no loteamento São Francisco no sentido leste/oeste com os seguinte limites:

Ao leste, com Rua projetada.
Ao oeste, com Rua projetada
Ao norte, com as Quadras nº 03 e 04.
Ao sul, com as Quadras nº 01 e 02.

Art. 6º - Fica denominada **Rua Epifânio Fernandes de Oliveira**, a rua localizada na sede do município, no loteamento São Francisco no sentido leste/oeste com os seguinte limites:

Ao leste, com Rua projetada.
Ao oeste, com Rua projetada
Ao norte, com as Quadras nº 01 e 02.
Ao sul, com área verde e a Vila Nogueira.

Art. 7º - Fica denominada **Rua Talisson Dias da Silva**, a rua localizada na sede do município, no loteamento São Francisco no sentido Sul/Norte, começando pelo acesso da Praça da Vila Nogueira com os seguinte limites:

Ao leste, Travessa com as Ruas Epifânio Fernandes de Oliveira, Rua Antônio Tasso Pereira, Rua Costinha Fernandes, Rua Jodenilson Lima de Castro e Rua Ana Clécia Bezerra da Costa.

Ao oeste, Travessa com as Ruas Epifânio Fernandes de Oliveira, Rua Antônio Tasso Pereira, Rua Costinha Fernandes, Rua Jodenilson Lima de Castro e Rua Ana Clécia Bezerra da Costa.

Ao norte, com a Rua Matheus Karyele Queiroz de Lima.
Ao sul, com a Vila Nogueira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOUTOR SEVERIANO**
CNPJ: 08.355.489/0001-26
Rua: Padre Tertuliano Fernandes, 21 –
Centro.
Doutor Severiano/RN – CEP: 59.910-
000
Fone: (84) 3356-0002/0004.



Art. 8º - Fica denominada **Rua Heloisa Dias Miranda**, a rua localizada na sede do município, no loteamento São Francisco no sentido Sul/Norte, com os seguinte limites:

Ao leste, com a Granja Alvorada

Ao oeste, Travessa com as Ruas Antônio Tasso Pereira, Rua Costinha Fernandes, Rua Jodenilson Lima de Castro e Rua Ana Clécia Bezerra da Costa.

Ao norte, com a Rua Matheus Karyele Queiroz de Lima.

Ao sul, com a Rua Epifânio Fernandes de Oliveira.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, em 31 de março de 2017


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito Municipal

Nesta data, 31 de março de 2017, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, **SANCIONO** a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito Municipal